

Ao Excelentíssimo Senhor Geraldo Alckimin Vice-presidente da República e Ministro de Estado da Indústria e Comércio

## PROPOSTAS DAS CENTRAIS SINDICAIS DO RS PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE

O Estado do RS enfrenta uma catástrofe climática sem precedentes em sua história. Grande parte dos trabalhadores e empregadores enfrentam situações desesperadoras, exigindo que as relações de trabalho sejam reguladas com equilíbrio e protejam os mais vulneráveis. Há milhares de trabalhadores em abrigos improvisados ou acolhidos em casa de parentes e amigos. Muitos empregadores estão em situação terrível, com seus estabelecimentos inundados, estoques destruídos e negócios paralisados. Mesmo as empresas que não foram afetadas diretamente diminuíram o ritmo de produção e estão enfrentando problemas com a logística e suprimentos.

As entidades sindicais em todo o estado do Rio Grande do Sul mesmo em situação de extrema dificuldade e escassez de recursos estão empenhadas no socorro imediato, acolhendo desabrigados em suas estruturas físicas, se transformando em centros de recolhimentos e distribuição de suprimentos e apoiando cozinhas comunitárias, somente em Porto Alegre as entidades sindicais mantem dezenas de cozinhas que produzem diariamente 50 mil marmitas.

Durante a pandemia o governo anterior editou algumas medidas para regulamentar as relações entre capital e trabalho, uma delas foi a Lei 14.437 de 15 de agosto de 2022. Essa legislação não pode servir de parâmetro para os trabalhadores gaúchos que estão enfrentando a maior tragédia climática da história, sendo que na pandemia as Centrais Sindicais já haviam denunciado o caráter flexibilizatório de direitos e a tentativa de cancelar a representação sindical nas negociações coletivas de trabalho.

A situação decorrente das grandes enchentes no Rio Grande do Sul é completamente diferente da pandemia. Atinge regiões, cidades, bairros e grupos sociais de forma muito desigual e cria necessidade de atendimento, apoio e socorro muito diferentes. Temos exemplos de empregadores que entenderam essa situação e de pronto abonaram os dias de ausência dos trabalhadores, custearam hospedagem, anteciparam décimo terceiro salário e o repasse da participação nos lucros, fizeram uso das férias e banco de horas para compensação de dias e alguns inclusive se envolveram diretamente no socorro imediato com donativos. Se isso é verdade, também e verdadeiro, algumas entidades patronais e empresas tentam aplicar medidas sem nenhuma sensibilidade, valendo-se da Lei 14.437.

Para as Centrais Sindicais do RS, a Lei 14.437-não é autoaplicável. Reputamos que é fundamental uma legislação própria para socorrer os trabalhadores afetados gravemente pela calamidade. Precisamos urgentemente de uma legislação própria que assegure a participação dos sindicatos nas negociações e a prorrogação de 180 dias das convenções coletivas. Essas duas medidas, por si só, assegurariam um ambiente propicio para negociação com maior segurança jurídica e uma "paridade de armas" necessária. A partir destas garantias as entidades sindicais poderão atender as especificidades existentes adequando possíveis flexibilizações que confiram um mínimo de dignidade nas relações de trabalho e direitos dos trabalhadores.





















## Diante disto, defendemos:

- a) Empregos devem ser preservados. É inaceitável que trabalhadores sejam demitidos neste momento mais traumático da nossa história:
- b) Medida provisória prorrogando as convenções coletivas por 180 dias;
- c) Decreto federal garantindo uma renda mínima para os trabalhadores e assalariados rurais nas regiões de calamidade, tendo como referência o salário-mínimo nacional;
- d) Participação das entidades sindicais nas negociações coletivas relativas a calamidade. Os acordos devem ter o cuidado de resguardar a possibilidade da edição de normas mais benéficas aos trabalhadores;
- e) Não aceitação do modelo de Convenção Coletiva proposto pelas entidades patronais que retirem direitos. Nossas negociações devem considerar as especificidades de cada região, cidade, segmento e a dimensão das consequências da calamidade ou situação de emergência;
- f) Trabalhador que não possuem condições de acessar seus locais de trabalho não podem ser penalizados com descontos em seus vencimentos ou qualquer tipo de punição.
- g) Na negociação dos acordos coletivos faz-se necessária a combinação de elementos que o torne mais equilibrado. Por isso, a negociações devem iniciar assegurando abono de dias, a utilização parcial das férias, incorporação do banco de horas negativo, utilização dos dias de feriado para compensação e, em casos extremos, a reedição do BEM - Benefício Emergencial, com complementação dos salários por parte do empregador;
- h) Considerando que muitas categorias possuem data base neste período, é inaceitável que o período de calamidade seja utilizado para cancelar reajustes salariais e rebaixar direitos.

## PROPOSTAS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE

- a) Garantias de instrumentos de controle social dos recursos destinados ao enfrentamento da calamidade e da situação de emergência. Neste sentido, o governo federal e/ou estadual, além de instituir espaços próprios de controle social, deve exigir que os municípios contemplados com recursos públicos instituam obrigatoriamente, através de lei específica, conselhos tripartites de gestão e monitoramento com representação da sociedade civil, garantindo a participação das entidades sindicais locais;
- Liberação do FGTS sem limites para os trabalhadores que tiveram suas propriedades e bens destruídos e garantia da liberação dos valores pelo FAT, quando não depositados pelas empresas, até sua cobrança pelo estado:
- Linhas de crédito facilitado para empresas atingidas pelas enchentes desde que apresente contrapartida de manutenção dos empregos;
- d) Linha de crédito especial para os trabalhadores de aplicativos nas regiões que decretaram estado de calamidade;
- e) Proteção dos jovens beneficiados pelo programa Jovem Aprendiz, garantindo a prorrogação do programa durante o período de calamidade.
- f) Auxílio emergencial para os trabalhadores da cultura nas regiões de calamidade que tiveram seus contratos suspensos ou adiados;
- g) Suspensão do desconto previdenciário dos servidores públicos das regiões que decretaram estado de calamidade;
- h) Suspensão da cobrança de empréstimos consignados em folha por 180 dias sem incidência de juros e criar mecanismos para que os trabalhadores atingidos diretamente pela calamidade climática renegociem suas dívidas junto ao sistema financeiro;
- Liberação de linha de crédito a fundo perdido para MEIs, pequenas e medias empresas completamente arruinadas pelas enchentes;
- j) Crédito facilitado e a fundo perdido para reconstrução produtiva da agricultura familiar;





















- Suspensão imediata da cobrança de dívidas de operação de crédito rural e renegociação das dívidas dos k) pequenos agricultores familiares e camponeses;
- Garantia de seguro defeso extraordinário para proteger os pescadores e trabalhadores da pesca; l)
- Criar condições legais e financeiras para que as cooperativas habitacionais levadas a cabo pelas entidades m) sindicais sejam efetivamente incluídas nos programas de construção de moradias, adaptação e reformas de prédios para os trabalhadores que perderam suas casas com as enchentes;
- Linha de crédito a fundo perdido para aquisição de móveis, linha branca, material de cozinha e cama para n) trabalhadores que foram atingidos pelas enchentes e que tiveram suas moradias inundadas e seus bens destruídos:
- Incentivar os municípios a abrirem frentes de trabalho através de consórcios envolvendo o estado e a iniciativa privada para limpeza e reconstrução das cidades atingidas pelas enchentes;
- Apresentação de um plano de recuperação de equipamentos públicos (escolas, hospitais, postos de saúde, p) centros esportivos etc.) devastados pela calamidade;
- Exigir dos municípios contemplados com recursos financeiros da União ou do Estado do RS que realizem o q) preenchimento de vagas de concursos ativos, contratos emergenciais e apresentem um calendário de concursos públicos para suprir as necessidades existentes de funcionários;
- Que os municípios contemplados com recursos da União e o Estadual respeitem a vinculação constitucional das políticas públicas na área da saúde e educação.
- Que os municípios contemplados com recursos da União e do Estado antecipem o 13º salário e pagamento extraordinário de benefícios como vale-alimentação.

Essas propostas foram construídas com amplo processo de escuta das nossas entidades sindicais que as Centrais Sindicais representam e devem servir de parâmetros para o debate público institucional juntos aos órgãos de governo nos três níveis, com o legislativo e com a justiça do trabalho e judiciário. São também a base para o exercício das nossas negociações junto aos empregadores da iniciativa privada e pública.

As nossas entidades nunca se furtaram a praticar a negociação. Portanto, qualquer encaminhamento que objetive a reconstrução do nosso estado não pode prescindir da presença de todas as partes, especialmente as entidades sindicais que representam o setor mais vulnerabilizado e atingido, mas é aquele que com seu trabalho reerguerá o RS.

Porto Alegre 24 de maio de 2024.

Fórum Estadual das Centrais Sindicais do Rio Grande do Sul

- CUT Central Única dos Trabalhadores
- CTB Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil
- FS Força Sindical
- UGT União Geral dos Trabalhadores
- CSB Central dos Sindicatos Brasileiros
- NCST Nova Central Sindical de Trabalhadores
- Fórum Sindical Popular
- Intersindical
- Pública Central do Servidor

















